



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 59/2019 - PUBLICAÇÃO: DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 016/2019-GP.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CMP DE FREI MARTINHO-PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e em conformidade ao estabelecido na Lei Municipal nº 087, de 04 de abril de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Instituto de Previdência Municipal junto aos organismos públicos competentes;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência encontra-se vencido, carecendo, portanto de sua regularização;

CONSIDERANDO, finalmente, a indicação pelos organismos das respectivas representações perante o Conselho Municipal de Previdência-CMP;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CMP**, para o biênio **2019/2021**, constituído pela representação dos seguintes membros titulares e suplentes:

PODER EXECUTIVO

TITULARES: IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS
ISABELLE CRISTINA DANTAS DE SOUZA LIMA

SUPLENTES: JANDUÍ BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
JOÃO PAULO DANTAS LIRA

PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
SUPLENTE: RENAILDO DANTAS

SINPUC-SERVIDORES ATIVOS:

TITULARES: KATIANE MARIA NOGUEIRA
SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
E-mail: prefeiturafreimartinhopb@gmail.com

Ac
1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



SUPLENTE: SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA MACEDO
THIAGO STEVENNY LOPES

SINPUC-SERVIDORES INATIVOS:

TITULAR: MARIA GORETE DA SILVA

SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS MACEDO DA SILVA

Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos, admitida a apenas uma recondução para outro mandato.

Art. 3º. Em conformidade ao definido pelo inciso I, do § 2º do art. 22, da Lei Municipal nº 087, de 04 de abril de 2005, fica indicado o (a) Conselheiro (a) **IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS**, representante do Poder Executivo como Presidente do CMP.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada na Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, em 30 de agosto de 2019.


AGUIFALDO LIRA DANTAS

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Frei Martinho - PB



RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 289/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições conferidas em conformidade ao deliberado pelo Colegiado em Sessão Plenária ordinária , realizada no dia 30 de Agosto de 2017;

Considerando:

- O estabelecido pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- A Ata da Reunião Ordinária do CMAS nº 02/2017, de 30 de agosto de 2017;

RESOLVE;

Art. 1º- Aprovar a Lei Municipal nº 289/2017, de 28 de agosto de 2017 do município de Frei Martinho/pb, das outras providências

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 30 de agosto de 2017.


Eluzivania Liana de Macedo
Presidente do CMAS